



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO**

NovoServ

Exercício: 2025

**Pedido:** 5034/0-2025 **Modalidade:** Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 1836/2025

**Processo/Ano:** 2736 / 2025 **Requisição Nro.:** 6128/2025  
**Usuário Requisição:** LETICIA.SOUZA  
**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL  
**Unid. Orçamentária:** 02.0006 SECRET.ASSIST.DES.SOCIAL E POLIT.S/DROGA  
**Ficha:** 306 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DOS CRAS/PAIF **Usuário Pedido:** LETICIA.SOUZA  
**Fonte de Recurso:** 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
**Aplicação FR.:** 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Varição FR.:** 55 FNAS - Bloco da PSB  
**Elemento:** 30 MATERIAL DE CONSUMO  
**Sub-Elemento:** 7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
**Aplicação:** AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA DISTRIBUIÇÃO NA REALIZAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS NAS UNIDADES DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE  
**Observação:** DFD Nº 196  
**Tipo de Objeto:** Gêneros Alimentícios  
**Objeto:** REFRIGERANTES 2L  
**Local de Entrega:** PROMOÇÃO SOCIAL, RUA: HUMBERTO DE CAMPOS Nº 229 / TEL. 3722-7259

**Fornecedor:** 52960 - BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA.  
**Fantasia:** BIG MART (BA3) **Fone:** (18)3722-6702 **Fax:** 1837226140  
**Contato:** **Fone:** **E-mail:**  
**Endereço:** AV GUANABARA 2007 - STELLA MARIS  
**Cidade:** ANDRADINA **Cep:** 16901100 **Estado:** SP  
**Cnpj/Cpf:** 01339721000940 **Inscrição Estadual:** 170048430116 **Inscrição Municipal:**

**Validade:** **Garantia:** **Prazo Entrega:**  
**Cond. Pagto.:** **Dt. Vencimento:**

<b>Informações para o Preenchimento da Nota</b>	<b>Cnpj/Cpf:</b> 44.428.506/0001-71 <b>Cep:</b> 16901-900 <b>Bairro:</b> CENTRO
	<b>Endereço:</b> RUA DR. ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	18,000000	UN	002.13969-0	REFRIGERANTE 2 LTS	9,9900	179,82

**Valor Total:** 179,82 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 179,82

ANDRADINA, 29 de Maio de 2025

COORD. DE COMPRAS  
 LETICIA SOUZA  
 RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: c0fe57d-cca7-42fa-9a1f-dbaa2a857ca1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

27105

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Proc 2736 Nº 1836 Reg. 6128 DFD Nº 196/2025 edit 1726 Red. 5034

### 1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Area Requisitante	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas
Responsável pela demanda	Silvana da Silva Santos
Cargo	Secretária
Telefone:	(18) 3722-7259
E-mail:	assistenciasocial@andradina.sp.gov.br

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Quantidade	Descrição do item	Unidade
18	Refrigerante 2l	UNID

### 3. JUSTIFICATIVA

Justificativa: Produto a ser consumido durante o na realização das pré- conferências nas unidades dos CRASs e EQUIPE VOLANTE.


### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025

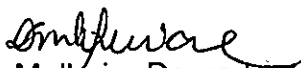
Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada.

### 5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.06.03
Funcional Programática	08.243.0006.2066
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	306
variação	55

### 6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessario o responsável pela fiscalização

  
Douglas de Assis P. Coelho  
Gestor Publico

  
Luciane Matheiro Dourado  
Diretora de Proteção Social Básica

Andradina, 20 de MAIO de 2025.

  
Silvana da Silva Santos  
Secretária de Assistência, Desenvolvimentos Social e Política Sobre Drogas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gênero alimentício, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE 2L	UNID	18	R\$ 9,99	R\$ 179,82

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 dias, contados do(a) dia de envio do pedido/emprenho para a empresa que deverá fazer a entrega em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos, 229 – Centro, horário de entrega das 8 às 17hs.

#### Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

## Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

## Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 179,82 (Cento e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 20 de maio de 2025.

Silvana da Silva Santos  
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas



### EQUIPE VOLANTE

CNPJ.44.428.506/0001-71 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Humberto de Campos, nº 229 - Stella Maris - Fone: (18) 99723-2936  
GEP.16.901-012 - Andradina / SP



"Terra do Rei do Gado"

### ORÇAMENTO

CNPJ 01.339.721/0001-93

Produto	Valor Unitário	Valor Total
5 Refrigerante (2L)	R\$ 9.99	R\$ 49.95

SIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA-BA 3

*Feliciano Gomes Nascimento*

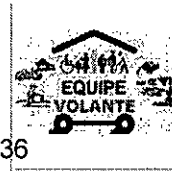
*[Signature]*  
Renato dos Anjos César  
Coordenador Equipe Volante  
CRESP/SP 9ª Região nº 54.384

*[Signature]*



### EQUIPE VOLANTE

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Humberto de Campos, nº 229 – Stella Maris – Fone: (18) 99723-2936  
CEP 16.901-012 – Andradina / SP



"Terra do Rei do Gado"

### ORÇAMENTO

Produto	Valor Unitário	Valor Total
5 Refrigerante (2L)	R\$ 10.69	R\$ 53.45

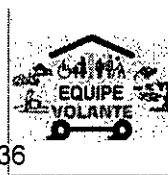
*Luiz*  
SUPERMERCADO SÃO ROQUE  
CNPJ: 43.530.215/0001-15  
Rua: Paes Leme, 187  
Centro - Andradina-SP

*Renato dos Anjos César*  
Coordenador Equipe Volante  
GRESS/SP 9ª Região nº 54.384



### EQUIPE VOLANTE

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Humberto de Campos, nº 229 - Stella Maris - Fone: (18) 99723-2936  
CEP 16.901-012 - Andradina / SP

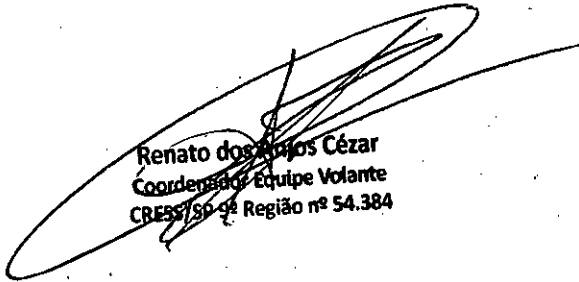



"Terra do Rei do Gado"

### ORÇAMENTO

CNPJ: 12.887.219/0004-86

Produto	Valor Unitário	Valor Total
5 Refrigerante (2L)	R\$ 10.45	R\$ 52.25

  
Renato dos Santos César  
Coordenador Equipe Volante  
CRESP/SP - Região nº 54.384

  
Nova Estrela Com. de Alimentos S. A. Ltda

Camila Ceca  
12/05/25



179

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N.º 40 DA SOCIEDADE LIMITADA**

**BIG MART - CENTRO DE COMPRAS LTDA**  
**CNPJ 01.339.721/0001-93**  
**NIRE 35213921170**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **RASQUEL PARTICIPAÇÕES LTDA**, registrado na JUCESP sob o NIRE n.º 3523018144-8, em sessão de 14/12/2016, com sede na Rua Washington Luiz n.º 159, sala 2, centro, na cidade de Cafelândia/SP, CEP 16.500-000, inscrita no CNPJ sob n.º 26.717.634/0001-53, tendo como representante **MAÍSA RASQUEL MURAKAMI**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 214.622.068-67 e do RG 35.522.470-7 SSP/SP, com endereço a Rua Targino Nunes n.º 50, bairro Gleba Comper, na cidade de Garça/SP, CEP 17.400-003, e **MARCO ANTÔNIO RASQUEL**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF 049.608.528-01 e do RG 12.566.691 SSP/SP, com endereço a Rua Targino Nunes n.º 50, bairro Gleba Comper, na cidade de Garça/SP, CEP 17.400-003, únicos sócios integrantes da sociedade limitada denominada **BIG MART - CENTRO DE COMPRAS LTDA**, com sede na Rua Targino Nunes n.º 50, bairro Gleba Comper, na cidade de Garça/SP, CEP 17.400-003, inscrita no CNPJ sob n.º 01.339.721/0001-93, registrada na JUCESP sob n.º 35213921170 em sessão de 24/07/1996, e última alteração arquivada sob o n.º 068.474/23-4, em sessão de 10/03/2023, tem entre si, justo e contratado, a alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA 1ª**

A sociedade passa a ter como objeto social a atividade de supermercado auto serviço, eletrodomésticos e eletrônicos, móveis, aparelhos de telefonia celular com prestação de serviços de telefonia celular, lanchonete e comércio por atacado e varejo de produtos alimentícios em geral, fabricação de produtos de padaria e confeitaria, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, serviços de transportes rodoviários de carga em geral.

comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), depósito fechado e comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

#### **CLÁUSULA 2ª**

A **MATRIZ**, registrada na JUCESP sob NIRE 35213921170, inscrita no CNPJ sob n.º 01.339.721/0001-93, que vinha exercendo suas atividades na cidade de Garça/SP, com endereço na Rua Targino Nunes n.º 50, bairro Gleba Comper, CEP 17.400-000, passa a fazê-lo na cidade de Garça/SP, com endereço na Rua Targino Nunes n.º 50, bairro Gleba Comper, CEP 17.400-003.

#### **CLÁUSULA 3ª**

A sociedade resolve abrir uma filial, que terá sede na Rua Prolongamento Rua dos Mangueirais n.º 355, bairro Zona Suburbana, na cidade de Dracena/SP, CEP 17.900-000, com objeto social de atividade de supermercado auto serviço, eletrodomésticos e eletrônicos, móveis, aparelhos de telefonia celular com prestação de serviços de telefonia celular, lanchonete e comércio por atacado e varejo de produtos alimentícios em geral, fabricação de produtos de padaria e confeitaria, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, serviços de transportes rodoviários de carga em geral, depósito fechado e comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

#### **CLÁUSULA 4ª**

A vista das modificações ora ajustadas, os sócios, de comum acordo, resolvem revogar todas as cláusulas constantes nos instrumentos anteriores, consolidando o Contrato Social com a seguinte redação:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

#### **CLÁUSULA 1ª**

A sociedade gira sob a denominação social de **BIG MART - CENTRO DE COMPRAS LTDA** e tem sede na Rua Targino Nunes n.º 50, bairro Gleba Comper, na cidade de

Garça/SP, CEP 17.400-003, inscrita no CNPJ sob n.º 01.339.721/0001-93, registrada na JUCESP sob n.º 35213921170, com filiais estabelecidas nos seguintes endereços:

FILIAL I, na cidade de Andradina/SP, na Rua José Augusto da Carvalho n.º 645, bairro Centro, CEP 16.900-013, NIRE 35902297146, inscrita no CNPJ sob n.º 01.339.721/0002-74;

FILIAL II, na cidade de Penápolis/SP, na Rua Antonieta Villela Ferreira n.º 800, bairro Jardim, CEP 16.300-000, NIRE 35902470361, inscrita no CNPJ sob n.º 01.339.721/0003-55;

FILIAL III, na cidade de Garça/SP, na Rua Carlos Ferrari n.º 495, bairro Centro, CEP 17.400-000, NIRE 35902775714, inscrita no CNPJ sob n.º 01.339.721/0004-36;

FILIAL IV, na cidade de Cafelândia/SP, na Avenida Dom Pedro II n.º 275, bairro Centro, CEP 16.500-000, NIRE 35903042176, inscrita no CNPJ sob n.º 01.339.721/0005-17;

FILIAL V, na cidade de Penápolis/SP, na Avenida Adolfo Hecht n.º 907, bairro Centro, CEP 16.300-000, NIRE 35903480971, inscrita no CNPJ sob n.º 01.339.721/0006-06;

FILIAL VI, na cidade de Três Lagoas/MS, na Avenida Clodoaldo Garcia n.º 1776, bairro São Francisco, CEP 79.630-001, NIRE 54900275876, inscrita no CNPJ sob n.º 01.339.721/0007-89;

FILIAL VII, na cidade de Três Lagoas/MS, na Avenida Filinto Muller n.º 557, bairro Centro, CEP 79.600-001, NIRE 54900275884, inscrita no CNPJ sob n.º 01.339.721/0008-60;

FILIAL VIII, na cidade de Andradina/SP, na Avenida Guanabara n.º 2007, bairro Stella Maris, CEP 16.901-100, NIRE 35904110132, inscrita no CNPJ sob n.º 01.339.721/0009-40;



FILIAL IX, na cidade de Cafelândia/SP, na Avenida Sete de Setembro n.º 283, bairro Área Industrial Senhor Luiz Carlos Bernardes, CEP 16.506-500, NIRE 35905109235, inscrita no CNPJ sob n.º 01.339.721/0010-84;

FILIAL X, na cidade de Novo Horizonte/SP, na Avenida Domingos Baraldo n.º 527, bairro estiva parte C, CEP 14.960-000 NIRE 35904770353, inscrita no CNPJ sob n.º 01.339.721/0011-65;

FILIAL XI, na cidade de Ibitinga/SP, na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini n.º 130255, bairro Jardim América, CEP 14.940-000, NIRE 35905109057, inscrita no CNPJ sob n.º 01.339.721/0012-46;

FILIAL XII, na cidade de Castilho/SP, na Rua Belarmino da Silva França n.º 500 - Lote 8 Quadra B, bairro Centro, CEP 16.920-000, NIRE 35906256207, inscrita no CNPJ sob n.º 01.339.721/0013-27; e

FILIAL XIII, na cidade de Osvaldo Cruz/SP, na Avenida Brasil n.º 154, bairro Centro, CEP 17.700-000, NIRE 35906345901, inscrita no CNPJ sob n.º 01.339.721/0014-08;

FILIAL XIV, na cidade de Dracena/SP, na Rua Prolongamento Rua dos Mangueirais n.º 355, bairro Zona Suburbana, CEP 17.900-000.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos, escritórios comerciais ou administrativos, e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação dos sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social, desde que observadas as disposições legais vigentes.

## **CLÁUSULA 2ª**

A sociedade tem por objeto social a atividade de supermercado auto serviço, eletrodomésticos e eletrônicos, móveis, aparelhos de telefonia celular com prestação de serviços de telefonia celular, lanchonete e comércio por atacado e varejo de produtos



alimentícios em geral, fabricação de produtos de padaria e confeitaria, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, serviços de transportes rodoviários de carga em geral, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), depósito fechado e comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

### CLÁUSULA 3ª

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e suas atividades se iniciou em 15 de julho de 1996.

### CLÁUSULA 4ª


O capital social é de R\$ 8.731.500,00 (oito milhões, setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais), divididos em 8.731.500 (oito milhões setecentas e trinta e uma mil e quinhentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

RASQUEL PARTICIPAÇÕES LTDA	8.730.806	R\$ 8.730.806,00
MARCO ANTÔNIO RASQUEL	694	R\$ 694,00
<b>TOTAIS</b>	<b>8.731.500</b>	<b>R\$ 8.731.500,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sociedade, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, e se postas a venda, formalizado, será realizada a cessão delas e alteração contratual pertinente.




**CLÁUSULA 6ª**

A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCO ANTÔNIO RASQUEL**, com poderes e atribuições gerais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, entando, em atividades contrárias ao interesse social.

*Parágrafo Único:* A sociedade poderá constituir procuradores, mediante instrumento escrito e com prazo de validade determinado, exceto quanto as procurações "ad-judicia", que terão prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares.

**CLÁUSULA 8ª**

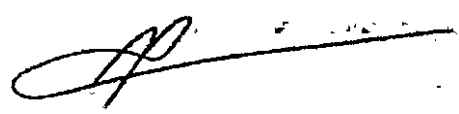
Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores, através do contabilista responsável pela escrituração, procederão a elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, o qual será transcrito do Livro Diário, onde os sócios tomarão conhecimento da situação da sociedade.

*Parágrafo Primeiro:* A sociedade poderá promover, a seu critério, a distribuição dos resultados de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

*Parágrafo Segundo:* Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 9ª**

As reuniões e assembleias são dispensadas pelos sócios conforme parágrafo 3º do artigo 1072 (CC/2002).



#### **CLÁUSULA 10ª**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados em até 60 (sessenta) meses, por meio de parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, em sua falta, pelo índice substituto indicado pela referida instituição, vencendo a primeira no último dia útil do mês subsequente ao da definição do valor das quotas e as demais em igual dia dos meses posteriores, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **CLÁUSULA 11ª**

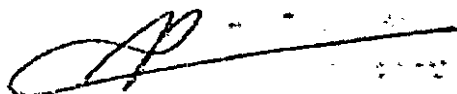
Fica estabelecido que a sociedade não possuirá Conselho Fiscal.

#### **CLÁUSULA 12ª**

Os sócios administradores, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prévaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações, fé pública, ou a propriedade.


#### **CLÁUSULA 13ª**


Fica eleito o foro da Comarca de Garça/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem assim, de comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado e a tudo presente para fins de direito.

Garça/SP, 11 de Agosto de 2023.

  
**MARCO ANTÔNIO RASQUEL**  
CPF 049.608.528-01  
RG 12.586.691 SSP/SP

  
**RASQUEL PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Maise Rasquel Murakami  
CPF 214.622.068-67  
RG 35.522.470-7 SSP/SP

Testemunha:

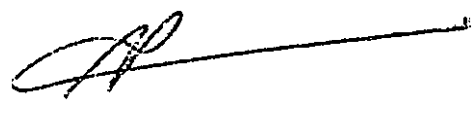
  
Daniela Garcia Ferreira  
RG n.º 13.904.334-4/SSP-SP

**JUCESP**  
28 ABR 2023

3590656172-7 **JUCESP** 311.429/23-3 **JUCESP**

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS  
SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS

MORLE CRISTINA FREI  
SECRETARIA GERAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA**  
**CNPJ: 01.339.721/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:52:33 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **0FF6.C239.7536.DBA1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

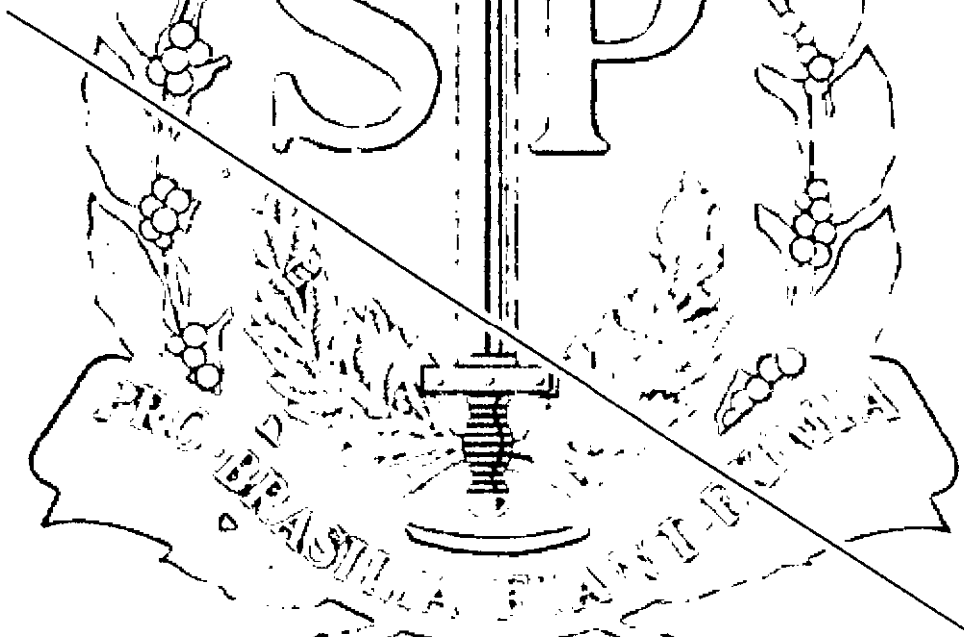


## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.339.721/0001-93

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25050762248-95

Data e hora da emissão 23/05/2025 15:39:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.339.721/0001-93  
**Razão Social:** BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA  
**Endereço:** RUA TARGINO NUNES 50 / FERRAROPOLIS / GARÇA / SP / 17400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2025 a 07/06/2025

**Certificação Número:** 2025050902430634920993

Informação obtida em 23/05/2025 15:40:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRADINA**  
DIRETORIA DA FAZENDA  
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 23/05/2025  
CERT-9111

**REQUERIMENTO**

**BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA**

com CNPJ (MF) 01.339.721/0009-40, Inscrição Estadual n.º  
170.048.430.116 com sede à AVENIDA GUANABARA/ STELLA MARIS  
Nº 2007 representado(a) por DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO  
abaixo assinado, nº CPF 368.129.878-59 Residente à RUA HUMBERTO DE CAMPOS  
CENTRO AND/SP requer uma certidão **POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**  
de tributos municipais, lançados em nome da  
requerente, até a presente data.

DATA: 23/05/2025

DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO

**REQUERENTE**


**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**


Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que a empresa(s) acima especificada(s), encontram-se com seus débitos pagos em dia até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (26) Vinte e Seis Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs.: O CNPJ 01.339.721/0009-40 constam débitos com exigibilidade suspensa em razão do Protocolo 11634/1/2024.

Obs.: Prazo de validade 30 dias.

  
Viviane Teixeira de Marchi  
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

  
Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá  
Setor de Cadastro e Tributação